



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

- PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2414 DE
29/11/08 a 01/12/08
pag. 09

Procurador Jurídico do Município

LEI Nº 1677/2008

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A FAZER CONCESSÃO DE USO DE UMA MÁQUINA PARA PRENSAR PAPELÃO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS À PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal de Alta Floresta/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Município de Alta Floresta/MT autorizado, através do Poder Executivo, a fazer concessão de uso de uma máquina para prensar papelão, a qual se encontra paralisada no Aterro Sanitário, ao Sr. ELIAS GONÇALVES DE SOUSA BAIA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
- Art. 2º - Após o prazo estipulado, o beneficiário da Concessão, devolverá imediatamente a máquina prensa ao Município, em bom estado de conservação e uso, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município.
- Art. 3º - O beneficiário da Concessão não poderá ceder referido bem a terceiros, e se responsabilizará pela Máquina Prensa na esfera civil, bem como, na criminal para devolução de referido bem ao Município.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 27
de outubro de 2008.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal